

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

GUIA TÉCNICO MERC · AUDITORIA

Auditoria de instituição de pagamento *como contratar*

Auditoria de instituição de pagamento: quando é exigida pelo BCB, o que o trabalho inclui, prazos, o que faz o custo variar e como escolher o auditor.

NORMA BASE

Auditoria

PÚBLICO

Diretoria financeira,
controladoria e governança

EDIÇÃO

1ª edição

DATA

2026-08-18

ABERTURA

O que este material resolve

A auditoria de instituição de pagamento deixou de ser um detalhe de conformidade e virou uma exigência concreta para quem opera contas de pagamento, emite moeda eletrônica, credencia ou é adquirente no arranjo. Se a sua empresa é uma instituição de pagamento autorizada ou em processo de autorização, a pergunta prática não é se você vai precisar de auditoria independente, e sim quando ela é obrigatória, o que o trabalho inclui, quanto tempo leva e como escolher quem vai assinar o relatório.

Este guia responde a essas perguntas de forma direta, do ponto de vista de quem já decidiu contratar e está avaliando fornecedor. O serviço central para esse tipo de instituição é a auditoria independente das demonstrações financeiras, e é sobre ela que este texto se concentra, com as conexões necessárias para o ambiente regulado pelo Banco Central.

Antes de entrar nos detalhes, vale a orientação de sempre: números fechados de preço e prazo dependem do porte e da complexidade de cada instituição. O que apresentamos abaixo são faixas e critérios de variação, não valores inventados. Para uma estimativa aderente à sua realidade, o caminho é uma conversa pelo nosso contato.

SEÇÃO 01

Quando a auditoria é obrigatória e quem exige

A auditoria independente das demonstrações financeiras de uma instituição de pagamento é exigida no ambiente regulado pelo Banco Central. Instituições de pagamento autorizadas a funcionar precisam ter suas demonstrações auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, e a exigência tende a alcançar também instituições em processo de autorização e aquelas que, mesmo antes da autorização plena, atingem porte relevante nos indicadores acompanhados pelo regulador. A régua de entrada foi endurecida nos últimos ciclos, com prazos antecipados e critérios mais claros sobre quem precisa se autorizar e, por consequência, quem precisa auditar.

Na prática, a exigência aparece por diferentes caminhos que se somam. O primeiro é o próprio processo de autorização, que pede demonstrações e informações confiáveis. O segundo é a obrigação contínua da instituição autorizada, que precisa apresentar demonstrações auditadas de forma recorrente. O terceiro é a expectativa de contrapartes, investidores e parceiros de arranjo, que passam a tratar a auditoria independente como condição de relacionamento. Quando a instituição integra um conglomerado, soma-se ainda a auditoria em base consolidada. Em todos esses casos, quem assina o relatório precisa ser auditor independente registrado na CVM, com estrutura e independência compatíveis com o ambiente regulado.

Situação da instituição de pagamento	Leitura sobre a auditoria independente
Em processo de autorização no Banco Central	Demonstrações confiáveis e, conforme o porte, auditadas, como insumo do processo
Autorizada a funcionar	Demonstrações auditadas de forma recorrente por auditor registrado na CVM
Integrante de conglomerado	Auditoria individual e, quando aplicável, em base consolidada
Buscando investimento ou parceria de arranjo	Auditoria tratada como condição de relacionamento por contrapartes

SEÇÃO 02

O que o trabalho inclui na prática

A auditoria das demonstrações financeiras de uma instituição de pagamento segue as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com atenção às particularidades do negócio. Na prática, o trabalho examina se as demonstrações refletem, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira e o resultado da instituição. Isso envolve entender o negócio e seus riscos, avaliar os controles internos relevantes, testar transações e saldos e concluir com a emissão do relatório do auditor.

No caso específico de uma instituição de pagamento, alguns pontos concentram atenção. Os recursos mantidos em nome dos clientes, que precisam ser segregados do patrimônio da instituição, exigem verificação de existência, titularidade e conciliação. O reconhecimento de receitas de tarifas e de intercâmbio pede consistência de critério. A moeda eletrônica emitida representa uma obrigação que precisa estar corretamente registrada e conciliada. Os controles gerais de tecnologia, dado o volume e a automação das operações, entram no exame como base de confiança da informação. E a conformidade com exigências prudenciais e regulatórias, embora não seja o objeto da opinião sobre as demonstrações, se conecta ao trabalho pelos seus reflexos contábeis e de divulgação.

SEÇÃO 03

Prazo típico e o que o cliente precisa entregar

O prazo de uma auditoria depende do porte da instituição, da maturidade dos seus controles e da qualidade da informação disponível. Como referência de ordem de grandeza, um trabalho anual costuma se organizar em fases ao longo do exercício, com planejamento e avaliação de controles antes do fechamento e execução dos testes de saldos após o fechamento do período. Instituições com controles maduros e informação organizada chegam ao relatório com mais previsibilidade; instituições com base desorganizada gastam tempo apenas reconstituindo o que deveria estar pronto.

Do lado do cliente, o que acelera o trabalho é a entrega tempestiva de informação confiável. Isso inclui as demonstrações e os registros contábeis conciliados, os relatórios de contas de pagamento e de moeda eletrônica com as respectivas conciliações, a documentação dos controles internos e de tecnologia, os contratos relevantes do arranjo, a memória de cálculo das receitas e as informações regulatórias apresentadas ao Banco Central. Quanto mais organizado o dado, menor o tempo de execução e menor o atrito. A auditoria não substitui a contabilidade e os controles da instituição: ela os examina, e depende deles para andar.

SEÇÃO 04

O que faz o custo variar

Não existe preço único de auditoria de instituição de pagamento, e desconfie de quem oferece um número fechado sem conhecer a sua operação. O custo é função do esforço técnico necessário, e esse esforço varia por critérios objetivos. O primeiro é o porte, medido por volume de transações, número de contas e tamanho dos saldos, porque mais operação significa mais teste. O segundo é a complexidade do negócio, já que uma instituição que combina conta de pagamento, moeda eletrônica, credenciamento e outras atividades tem mais frentes a examinar do que uma monoproduto.

O terceiro critério é a maturidade dos controles internos e de tecnologia: controles confiáveis permitem uma abordagem mais eficiente, enquanto controles frágeis obrigam a ampliar os testes. O quarto é a qualidade e a tempestividade da informação, porque base desorganizada consome horas. O quinto é a estrutura societária, com auditoria individual e, quando há conglomerado, também consolidada. O sexto é a existência de trabalhos correlatos, como asseguuração de informações específicas ou suporte a processos de autorização. A forma correta de comparar propostas não é olhar só o valor, e sim entender o escopo, as horas previstas e a senioridade da equipe por trás de cada número.

SEÇÃO 05

Como escolher o auditor, com critério verificável

A escolha do auditor de uma instituição de pagamento deve passar por critérios que você consegue verificar, não por impressão. O primeiro é o registro: o auditor precisa estar registrado na CVM para atuar no ambiente regulado, e isso é checável. O segundo é a especialização no mercado financeiro e de meios de pagamento, porque auditar instituição de pagamento exige entender segregação de recursos de clientes, moeda eletrônica, arranjos e o ambiente regulatório do Banco Central, e não apenas demonstrações genéricas.

O terceiro critério é a independência, que precisa ser real e documentada, sem conflitos que contaminem a opinião. O quarto é a estrutura e a senioridade da equipe efetivamente alocada, porque quem executa o trabalho importa tanto quanto o nome na proposta. O quinto é a metodologia e a capacidade de lidar com controles de tecnologia e com volume de dados. O sexto é a clareza do escopo e da comunicação, com um plano de trabalho que explicita fases, entregas e responsabilidades. Peça referências no setor, avalie a aderência da equipe ao seu tipo de operação e compare propostas pelo escopo, não apenas pelo preço.

SEÇÃO 06

O que acontece se não fizer

Deixar de cumprir a exigência de auditoria em um ambiente regulado não é um risco abstrato. Para a instituição em processo de autorização, a ausência de demonstrações confiáveis e, conforme o porte, auditadas, trava o próprio processo. Para a instituição autorizada, o descumprimento da obrigação de auditar expõe a instituição a questionamentos do supervisor, com reflexos que vão de exigências adicionais a medidas mais severas, dependendo da gravidade e da reincidência.

Há também o custo silencioso da falta de credibilidade. Investidores, parceiros de arranjo e contrapartes tratam a auditoria independente como sinal de confiabilidade, e a sua ausência pesa em rodadas de captação, em relacionamentos comerciais e em processos de fusão ou aquisição. Uma demonstração não auditada, ou auditada por quem não tem estrutura para o ambiente regulado, vale menos no momento em que a instituição mais precisa de confiança externa. Cumprir a exigência com um auditor adequado não é apenas evitar problema com o regulador: é construir um ativo de credibilidade que a instituição usa a favor do próprio crescimento.

PRÓXIMO PASSO

Precisa de *apoio técnico*?

A MERC Group é firma de auditoria independente registrada na CVM, com atuação em auditoria, asseguração, consultoria regulatória e transações. Este material é de apoio e não substitui a análise do caso concreto.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.